

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **26/04/2018** às **10h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes

impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

2.7 – As empresas deverão apresentar comprovante de que o produto em que foram vencedoras possui registro na ANVISA, em no máximo 48 horas após o julgamento da licitação.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 1.645.518,46 (um milhão seiscientos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.5- Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – **LOCAL DE ENTREGA:** Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	3107

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e

147/2014;

8.1.4 - Lei Municipal nº 105/2008.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Rafael Pistori

Equipe de apoio:

Claucia Aparecida Colla Santos

DihoanyTochinskiBazzi Maciel

Juliano Aparecido do Amaral Guedes

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 – Conforme Lei Complementar 123/2006, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, para aplicação da lei, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por

agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida;

13.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 ou 13.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13.11 - Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 13.8 e 13.8.1.

13.12 - Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, no Formulário preenchido no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

15.7 - **Impreterivelmente deverá apresentar juntamente com a proposta (e dentro deste envelope):**

15.7.1 - **Declaração de que os produtos cotados possuem registro na ANVISA.**

15.7.1.1 - **Caso a proponente não apresente a Declaração, somente serão validados os itens em que outra proponente apresentou Declaração em itens condizentes.**

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2018. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

16.3.10.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (modelo **anexo IX**);

16.3.14 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.3.15 - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MEDICAMENTOS**.

16.3.16 - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

16.3.17 - **DLAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

16.3.18 - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

16.3.19 - Comprovante (contrato de prestação de serviços, Termo de compromisso) de que se utilizarão dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, ou seja, que tenham autorização (**que deve ser apresentada juntamente com esta documentação**), para o transporte dos objetos ora licitados; (art. 13, IX da port. 802/1998) e (portaria 802/1998) através de um Termo de Compromisso da transportadora com o licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados neste edital, salvo aquelas constituídas e estabelecidas neste Município.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o

Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando

todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 - O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para

o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 10 de abril de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO xx/201x

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000 UI/g + 25 + 5 + 5 mg/g	pomada	70		
2	Acetato de Retinol + Colecalciferol (Vitamina A + D)	50000 + 10000 UI/ml	frasco	600		
3	Aciclovir	200 mg	comprimido	3.600		
4	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	80.000		
5	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	30.000		
6	Ácido Tranexâmico	50 mg/ml - IV	ampola	100		
7	Ácido Valpróico	250 mg	comprimido	3.000		
8	Ácido Valpróico	500 mg	comprimido	12.000		
9	Ácidos Graxos Essenciais + Vitaminas		frasco	200		
10	Albendazol	400 mg	comprimido	2.800		
11	Albendazol	40 mg/ml	frasco	600		
12	Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido	3.000		
13	Alopurinol	300 mg	comprimido	3.360		
14	Ambroxol	15 mg/5 ml - 100 ml	frasco	960		
15	Ambroxol	30 mg/5 ml - 100 ml	frasco	1.200		
16	Aminofilina	100 mg	comprimido	21.000		
17	Aminofilina	24 mg/ml - IV - 10 ml	ampola	480		
18	Amiodarona	200 mg	comprimido	8.400		
19	Amiodarona	50 mg/ml - IV	ampola	500		
20	Âmitriptilina	25 mg	comprimido	48.000		
21	Amoxicilina	500 mg	comprimido	24.000		
22	Amoxicilina	150 mg/ 5 ml - 150 ml	frasco	1.440		
23	Ampicilina	1000 mg IM / IV	frasco	500		
24	Anlodipino	5 mg	comprimido	35.000		
25	Apixabana	5 mg	comprimido	1000		
26	Atenolol	50 mg	comprimido	36.000		
27	Atorvastatina	80 mg	comprimido	2.160		
28	Atropina	0,5 mg/ml - IV/IM/SC	ampola	400		
29	Azitromicina	500 mg	comprimido	4.200		
30	Azitromicina	40 mg/ml - 15 ml	frasco	720		
31	Baclofeno	10 mg	comprimido	1.000		
32	Bamifilina	600 mg	comprimido	1.000		
33	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI - IM	frasco	3.600		
34	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI - IM	frasco	300		
35	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml - 100	frasco	300		

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

		ml				
36	Bicarbonato de Sódio	8,4% - 10ML	ampola	300		
37	Biperideno	2 mg	comprimido	24.000		
38	Biperideno	5 mg/ml - IM/IV	ampola	200		
39	*Bisoprolol	5 mg	comprimido	12.000		
40	Borato de 8-Hidroxiquinolina + Trolamina	0,04% + 14%	frasco	200		
41	Brometo de Glicopirrônio (30 capsula + inalador)	50 mcg	frasco	16		
42	Brometo de Otilônio	40 mg	comprimido	1.000		
43	Brometo de Tiotrópio	2,5 mcg - 60 doses	frasco	150		
44	Bromoprida	4 mg/ml - 20 ml	frasco	720		
45	Budesonida	32 mcg	frasco	120		
46	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	comprimido	24.000		
47	Butilbrometo de Escopolamina	20 mg/ml IM/IV/SC	ampola	1.200		
48	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	10 + 4 mg/ml - 15 ml	frasco	1.000		
49	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4 + 500 mg/ml IM/IV	ampola	2.400		
50	Captopril	25 mg	comprimido	54.000		
51	Carbamazepina	20 mg/ml - 100ml	frasco	300		
52	Carbamazepina	200 mg	comprimido	36.000		
53	Carbonato de Cálcio + Calciferol	500 mg + 200 UI	comprimido	24.000		
54	Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	18.000		
55	Carvão Vegetal Ativado	Pó para uso oral	frasco	50		
56	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	12.000		
57	Carvedilol	3,125 mg	comprimido	12.000		
58	Carvedilol	25 mg	comprimido	12.000		
59	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	12.000		
60	Cefalexina	50 mg/ml - 100ml	frasco	600		
61	Cefalexina	500 mg	comprimido	24.000		
62	Cefalotina	1000 mg IM / IV	frasco	360		
63	Ceftriaxona + diluente	1000 mg IM / IV	frasco	3.000		
64	Cetoconazol	2% - 30 g	pomada	600		
65	Cetoconazol	200 mg	comprimido	1.200		
66	Cetoprofeno	50 mg/ml - IM	ampola	3.500		
67	Cetoprofeno	100 mg/ml - IV	ampola	600		
68	Cilostazol	100 mg	comprimido	12.000		
69	Cinarizina	75 mg	comprimido	10.800		
70	Çiprofibrato	100 mg	comprimido	24.000		
71	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	14.000		
72	Citalopram	20 mg	comprimido	30.000		
73	Claritomicina	500 mg	comprimido	2.000		
74	Clobazam	20 mg	comprimido	960		
75	Clomipramina	25 mg	comprimido	12.000		
76	Clomipramina	10 mg	comprimido	1.120		
77	Clonazepan	2,5 mg/ml - 20 ml	frasco	500		
78	Clonazepan	2 mg	comprimido	18.000		
79	Clopidogrel	75 mg	comprimido	15.000		
80	Cloreto de Potássio	19,1% - 10 ml	ampola	500		

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

81	Cloreto de Sódio	20% -10 ml - IV	ampola	500		
82	Cloreto de Sódio - Solução Nasal	0,9% - 30ml	frasco	480		
83	Clorpromazina	100 mg	comprimido	10.800		
84	Clorpromazina	25 mg	comprimido	4.000		
85	Codeína	30 mg	comprimido	4.680		
86	Colagenase + Cloranfenicol	0,5 UI + 0,01 g/g - 30 g	pomada	500		
87	Colírio Anestésico (Tetracaína + Fenilefrina)	1% + 0,1% - 10 ml	frasco	40		
88	Complexo B		comprimido	36.000		
89	Complexo B	2 ml - IM/IV	ampola	1.000		
90	Deslanosídeo	0,2 mg/ml - IV/IM	ampola	100		
91	Desvenlafaxina	100 mg	comprimido	1.500		
92	Dexametasona	1 mg/g	pomada	1.200		
93	Dexametasona	4 mg	comprimido	5.000		
94	Dexametasona	4 mg/ 2,5 ml - IV/IM	ampola	2.000		
95	Dexametasona	0,1% - 5 ml - colírio	frasco	50		
96	Dexametasona	0,1 mg/ml - 100 ml	frasco	600		
97	Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml - 100 ml	frasco	1.800		
98	Dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	12.000		
99	Dextrana + Hipromelose	70 0,1% + 0,3%	frasco	20		
100	Diazepan	5 mg/ 2 ml - IM/IV	ampola	500		
101	Diazepan	5 mg	comprimido	48.000		
102	Diclofenaco	25 mg/ 3 ml - IM	ampola	3.000		
103	Diclofenaco	50 mg	comprimido	36.000		
104	Digoxina	0,25 mg	comprimido	24.000		
105	Dimenidrato + Piridoxina	50 mg/ml - IM	ampola	600		
106	Dimenidrato + Piridoxina + Glicose + Frutose	3 + 5 + 100 + 100 mg/ml - 10 ml - IV	ampola	1.800		
107	Dimeticona	75 mg/ml - 10 ml	frasco	1.200		
108	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	comprimido	1.000		
109	Dipirona	500 mg	comprimido	30.000		
110	Dipirona	500 mg / 2 ml - IV/IM	ampola	4.000		
111	Dipirona	500 mg/ml - 10 ml	frasco	1.800		
112	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5 + 2 mg/ml - IM	ampola	3.000		
113	Dissulfiram	250 mg	comprimido	5.000		
114	Divalproato de Sódio - ação prolongada	250 mg	comprimido	1.000		
115	Divalproato de Sódio - ação prolongada	500 mg	comprimido	1.000		
116	Dobutamina	12,5 mg/ml - IV	ampola	100		
117	Dopamina	5 mg/ml - 10ml	ampola	100		
118	Doxasozina	2 mg	comprimido	18.000		
119	Doxiciclina	100 mg	comprimido	2.400		
120	Duloxetina	30 mg	comprimido	2.880		

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

121	Duloxetina	60 mg	comprimido	2.880		
122	Empagliflozina	25 mg	comprimido	1440		
123	Enalapril	10 mg	comprimido	40.000		
124	Enalapril	20 mg	comprimido	60.000		
125	Enoxaparina	40 mg / 0,4 ml SC	ampola	1.000		
126	Epinefrina	1 mg/ml - IV/IM/SC	ampola	1.500		
127	Espiro lactona	25 mg	comprimido	30.000		
128	Espiromicina	1,5 UI	comprimido	540		
129	Estrogênio Conjugados Naturais - cartela com 28 comprimidos	0,3 mg	cartela	960		
130	Etilefrina	10 mg/ml - IM/IV/SC	ampola	120		
131	Fenitoína	50 mg/ml - IM/IV	ampola	480		
132	Fenitoína	100 mg	comprimido	19.200		
133	Fenobarbital	100 mg	comprimido	20.000		
134	Fenobarbital	4 % - 20 ml	frasco	200		
135	Fenobarbital	100 mg/ 2 ml - IM/IV	ampola	360		
136	Fenoterol	5 mg/ml	frasco	500		
137	Fentanila	0,0785 mg/ml	ampola	300		
138	Finasterida	5 mg	comprimido	4.800		
139	Fitomenadiona (VITAMINA K)	10 mg/ml - IM	ampola	400		
140	Fluconazol	150 mg	comprimido	1.920		
141	Flunitrazepan	1 mg	comprimido	1.000		
142	Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaína	0,275 mg + 3,85 mg + 11.000 UI + 20 mg	frasco	120		
143	Fluoxetina	20 mg	comprimido	78.000		
144	Folinato de Cálcio	15 mg	comprimido	500		
145	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico	160 mg/ml + 60 mg/ml - 130 ml	frasco	100		
146	Furosemda	20 mg/ 2 ml - IV/IM	ampola	3.000		
147	Furosemda	40 mg	comprimido	48.000		
148	Gentamicina	80 mg/ml - IV/IM	ampola	2.000		
149	Ginko Biloba	80 mg	comprimido	21.600		
150	Glibenclamida	5 mg	comprimido	21.600		
151	Gliclazida - ação prolongada	30 mg	comprimido	2000		
152	Glicose	50 % - 10 ml	ampola	3.000		
153	Haloperidol	1 mg	comprimido	6.000		
154	Haloperidol	2 mg/ml - 20 ml	frasco	200		
155	Haloperidol	5 mg	comprimido	20.000		
156	Haloperidol	5 mg/ml	ampola	400		
157	Haloperidol Decanoato	70,52 mg/ml	ampola	100		
158	Heparina Sódica	5.000 UI/0,25ml - SC	ampola	600		
159	Hidralazina	20 mg/ml - IV/IM	ampola	600		
160	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	42.000		
161	Hidrocortisona	100 mg - IM/IV	frasco	1.500		
162	Hidrocortisona	500 mg - IM/IV	frasco	2.400		
163	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio	60 + 40 mg/ml - 100 ml	frasco	900		
164	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	7.200		
165	Ibuprofeno	50 mg/ml	frasco	1.200		

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

166	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	30.000		
167	Imipramina	25 mg	comprimido	30.000		
168	Ipratrópio (Brometo)	0,25 mg/ml	frasco	600		
169	Isossorbida	20 mg	comprimido	3.000		
170	Isossorbida - sublingual	5 mg	comprimido	3.600		
171	Isossorbida	40 mg	comprimido	2.400		
172	Isossorbida	10 mg/ml - IV	ampola	100		
173	Levodopa + Benzerazida	200 + 50 mg	comprimido	7.200		
174	Levomepromazina	25 mg	comprimido	6.000		
175	Levomepromazina	100 mg	comprimido	14.400		
176	Levomepromazina	40 mg/ml - 20ml	frasco	200		
177	Levonorgestrel + Etilnilestradiol	0,03 + 15 mg	cartela	300		
178	Levotiroxina Sódica	62,5 mg	comprimido	600		
179	Levotiroxina Sódica	100 mcg	comprimido	12.000		
180	Levotiroxina Sódica	25 mcg	comprimido	14.400		
181	Levotiroxina Sódica	50 mcg	comprimido	14.400		
182	Lidocaína Geléia	2% - 30g	pomada	100		
183	Lidocaína sem vasoconstritor	2% - 20ml	frasco	800		
184	Linagliptina	5 mg	comprimido	2.880		
185	Linagliptina + Metformina	2,5 + 850 mg	comprimido	1.000		
186	Loratadina	10 mg	comprimido	5.760		
187	Loratadina	1 mg/ml - 100 ml	frasco	900		
188	Losartana Potássica	50 mg	comprimido	1.200		
189	Mebendazol	100 mg	comprimido	600		
190	Mebendazol	20 mg/ml - 30 ml	frasco	480		
191	Medroxiprogesterona	150 mg/ml	ampola	50		
192	Memantina	10 mg	comprimido	10.000		
193	Metformina	850 mg	comprimido	30.000		
194	Metformina - ação prolongada	750 mg	comprimido	600		
195	Metildopa	250 mg	comprimido	30.000		
196	Metilergometrina	0,2 mg/ml - IV/IM/SC	ampola	120		
197	Metilfenidato	10 mg	comprimido	6.000		
198	Metoclopramida	10 mg	comprimido	4.800		
199	Metoclopramida	5 mg/ml - IM/IV - 2 ml	ampola	3.600		
200	Metoclopramida	4 mg/ml - 20 ml	frasco	480		
201	Metoprolol	100 mg	comprimido	3.000		
202	Metoprolol	50 mg	comprimido	15.000		
203	Metronidazol	250 mg	comprimido	7.200		
204	Metronidazol creme vaginal + aplicadores	100 mg/g	pomada	200		
205	Miconazol creme vaginal + aplicadores	20 mg/g	pomada	200		
206	Midazolam	1 mg/ml - IV/IM/RETAL	ampola	120		
207	Midazolam	5 mg/ml - 10 ml - IV/IM/RETAL	ampola	120		
208	Mirtazapina	30 mg	comprimido	3.000		
209	Montelucaste de Sódio	5 mg	comprimido	1.000		
210	Neomicina+ Bacitracina	5 mg / 250 UI	pomada	900		
211	Nifedipino	20 mg	comprimido	42.000		
212	Nimesulida	100 mg	comprimido	36.000		
213	Nimesulida	50 mg/ml - 15 ml	frasco	500		
214	Nimodipino	30 mg	comprimido	4.800		

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

215	Nistatina	100.000 UI/ml	frasco	300		
216	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 UI + 200 mg/g	pomada	960		
217	Nistatina creme vaginal + Aplicadores	25.000 UI/g - 60 g	pomada	400		
218	Nitrofurantoína	100 mg	comprimido	1.512		
219	Norepinefrina	2 mg/4 ml - IV	ampola	300		
220	Norestisterona cartela com 35 comp.	35 mg	comprimido	50		
221	Norestisterona + Estradiol	50 + 5mg/ml	ampola	30		
222	Norfloxacino	400 mg	comprimido	1.512		
223	Nortriptilina	25 mg	comprimido	4.800		
224	Ocitocina	5 UI/ml - IV	ampola	100		
225	Óleo Mineral	100% - 100 ml	frasco	200		
226	Omeprazol	20 mg	comprimido	84.000		
227	Omeprazol	40 mg - IV - 10 ml	ampola	1.000		
228	Oxibutina	5 mg	comprimido	2.000		
229	Óxido de Zinco (pasta d'agua)	25%	frasco	200		
230	Pantoprazol	40 mg	comprimido	4.000		
231	Paracetamol	500 mg	comprimido	48.000		
232	Paracetamol	750 mg	comprimido	21.600		
233	Paracetamol	200 mg/ml - 15 ml	frasco	2.160		
234	Paroxetina	30 mg	comprimido	7.200		
235	Paroxetina	10 mg	comprimido	1000		
236	Pentoxifilina	20 mg/ml - IV	ampola	200		
237	Periclarina 4%	4%	frasco	50		
238	Permetrina	1%	frasco	200		
239	Permetrina	5%	frasco	100		
240	Pirimetamina	25 mg	comprimido	100		
241	*Piroxicam	20 mg	comprimido	6.000		
242	Policalciferol + Carbonato de Cálcio		comprimido	720		
243	Prednisolona	3 mg/ml - 60 ml	frasco	300		
244	Prednisona	20 mg	comprimido	9.600		
245	Prednisona	5 mg	comprimido	12.000		
246	Pregabalina	75 mg	comprimido	3.000		
247	Prometazina	25 mg	comprimido	8.400		
248	Prometazina	25 mg/ml - IM	ampola	1.200		
249	Propatilnitrato	10 mg	comprimido	12.000		
250	Propofol - 20 ml	10 mg/ml	ampola	60		
251	Propranolol	40 mg	comprimido	18.000		
252	Quetiapina	100 mg	comprimido	3.000		
253	Quetiapina	25 mg	comprimido	4.800		
254	Ramipril	5 mg	comprimido	3.000		
255	Ranitidina	150 mg/ 10 ml - 120 ml	frasco	140		
256	Ranitidina	25 mg / 2 ml - IM/IV	ampola	2.000		
257	Ranitidina	150 mg	comprimido	24.000		
258	Resedronato de Sódio	35 mg	comprimido	200		
259	Risperidona	1 mg	comprimido	30.000		
260	Risperidona	1 mg/ml - 30 ml	frasco	30		
261	Rivaroxabana	15 mg	comprimido	3.360		
262	Rivaroxabana	20 mg	comprimido	3.360		
263	Rosuvastatina	10 mg	comprimido	6.000		

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

264	Rosuvastatina	20 mg	comprimido	14.400		
265	Sais para Reidratação (pó para solução oral)		sachê	600		
266	Salbutamol Spray	100 mcg - 200 doses	frasco	600		
267	Salbutamol	5 mg/ 5 ml - 100 ml	frasco	100		
268	Secnidazol	1000 mg	comprimido	1.080		
269	Salmeterol + Fluticasona	50 / 250 mcg - 60 doses	frasco	20		
270	Sertralina	50 mg	comprimido	42.000		
271	Sexaglipatina	5 mg	comprimido	1.000		
272	Sinvastatina	20 mg	comprimido	72.000		
273	Sitagliptina + Metformina	50 + 1000 mg	comprimido	1.344		
274	Sulfadiazina	500 mg	comprimido	500		
275	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g - 30 g	pomada	200		
276	Sulfametoxazol + Trimetoprima	200 + 40 mg / 5 ml - 100 ml	frasco	540		
277	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 + 80 mg	comprimido	9.600		
278	Sulfato de Magnésio - 10 ml	500 mg/ml (50%)	ampola	200		
279	Sulfato Ferroso	25 mg/ml - 30 ml	frasco	400		
280	Sulfato Ferroso	40 mg	comprimido	21.600		
281	Sulpirida	50 mg	comprimido	960		
282	Suxametônio	100 mg	ampola	70		
283	Suxametônio	500 mg	ampola	70		
284	Tansulosina	0,4 mg	comprimido	1.000		
285	Telmisartana	80 mg	comprimido	2.400		
286	Terbutalina Sulfato	0,5 mg/ml	ampola	70		
287	Tiamazol	10 mg	comprimido	1.500		
288	Tioridazina	25 mg	comprimido	600		
289	Tobramicina	3 mg/ml	frasco	120		
290	Topiramato	50 mg	comprimido	10.000		
291	Topiramato	25 mg	comprimido	10.000		
292	Tramadol	100 mg / 2 ml	ampola	2.000		
293	Tramadol	50 mg	comprimido	2.400		
294	Trimetazidina MR	35 mg	comprimido	15.000		
295	Valproato de Sódio	50 mg/ml - 100 ml	frasco	300		
296	Verapamil	80 mg	comprimido	16.800		
297	Varfarina	5 mg	comprimido	3.000		
298	Venlafaxina	75 mg	comprimido	10.800		
299	Vildagliptina + Metformina	50 + 850 mg	comprimido	2.000		
TOTAL						

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: ____/____/____

____, ____ de _____ de 201X

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III – PREGÃO xx/201x

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000 UI/g + 25 + 5 + 5 mg/g	pomada	70	18,60	1.302,00
2	Acetato de Retinol + Colecalciferol (Vitamina A + D)	50000 + 10000 UI/ml	frasco	600	15,75	9.450,00
3	Aciclovir	200 mg	comprimido	3.600	0,20	720,00
4	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	80.000	0,05	4.000,00
5	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	30.000	0,09	2.700,00
6	Ácido Tranexâmico	50 mg/ml - IV	ampola	100	6,00	600,00
7	Ácido Valpróico	250 mg	comprimido	3.000	1,00	3.000,00
8	Ácido Valpróico	500 mg	comprimido	12.000	1,20	14.400,00
9	Ácidos Graxos Essenciais + Vitaminas		frasco	200	8,00	1.600,00
10	Albendazol	400 mg	comprimido	2.800	1,00	2.800,00
11	Albendazol	40 mg/ml	frasco	600	2,15	1.290,00
12	Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido	3.000	1,40	4.200,00
13	Alopurinol	300 mg	comprimido	3.360	0,26	873,60
14	Ambroxol	15 mg/5 ml - 100 ml	frasco	960	3,00	2.880,00
15	Ambroxol	30 mg/5 ml - 100 ml	frasco	1.200	3,00	3.600,00
16	Aminofilina	100 mg	comprimido	21.000	0,12	2.520,00
17	Aminofilina	24 mg/ml - IV - 10 ml	ampola	480	1,60	768,00
18	Amiodarona	200 mg	comprimido	8.400	0,70	5.880,00
19	Amiodarona	50 mg/ml - IV	ampola	500	3,70	1.850,00
20	Amitriptilina	25 mg	comprimido	48.000	0,15	7.200,00
21	Amoxicilina	500 mg	comprimido	24.000	0,40	9.600,00
22	Amoxicilina	150 mg/ 5 ml - 150 ml	frasco	1.440	10,00	14.400,00
23	Ampicilina	1000 mg IM / IV	frasco	500	7,00	3.500,00
24	Anlodipino	5 mg	comprimido	35.000	0,07	2.450,00
25	Apixabana	5 mg	comprimido	1000	4,73	4.730,00
26	Atenolol	50 mg	comprimido	36.000	0,10	3.600,00
27	Atorvastatina	80 mg	comprimido	2.160	2,15	4.644,00
28	Atropina	0,5 mg/ml - IV/IM/SC	ampola	400	1,30	520,00
29	Azitromicina	500 mg	comprimido	4.200	1,20	5.040,00
30	Azitromicina	40 mg/ml - 15 ml	frasco	720	8,00	5.760,00
31	Baclofeno	10 mg	comprimido	1.000	0,21	210,00
32	Bamifilina	600 mg	comprimido	1.000	2,65	2.650,00
33	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI - IM	frasco	3.600	15,00	54.000,00
34	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI - IM	frasco	300	12,00	3.600,00
35	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml - 100 ml	frasco	300	11,00	3.300,00
36	Bicarbonato de Sódio	8,4% - 10ML	ampola	300	1,10	330,00
37	Biperideno	2 mg	comprimido	24.000	0,25	6.000,00
38	Biperideno	5 mg/ml - IM/IV	ampola	200	3,65	730,00
39	Bisoprolol	5 mg	comprimido	12.000	2,60	31.200,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

40	Borato de 8-Hidroxiquinolina + Trolamina	0,04% + 14%	frasco	200	11,00	2.200,00
41	Brometo de Glicopirrônio (30 capsula + inalador)	50 mcg	frasco	16	220,00	3.520,00
42	Brometo de Otilônio	40 mg	comprimido	1.000	2,30	2.300,00
43	Brometo de Tiotrópio	2,5 mcg - 60 doses	frasco	150	430,00	64.500,00
44	Bromoprida	4 mg/ml - 20 ml	frasco	720	2,00	1.440,00
45	Budesonida	32 mcg	frasco	120	28,70	3.444,00
46	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg	comprimido	24.000	0,60	14.400,00
47	Butilbrometo de Escopolamina	20 mg/ml IM/IV/SC	ampola	1.200	2,00	2.400,00
48	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	10 + 4 mg/ml - 15 ml	frasco	1.000	8,00	8.000,00
49	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	4 + 500 mg/ml IM/IV	ampola	2.400	3,00	7.200,00
50	Captopril	25 mg	comprimido	54.000	0,06	3.240,00
51	Carbamazepina	20 mg/ml - 100ml	frasco	300	7,00	2.100,00
52	Carbamazepina	200 mg	comprimido	36.000	0,40	14.400,00
53	Carbonato de Cálcio + Calciferol	500 mg + 200 UI	comprimido	24.000	0,60	14.400,00
54	Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	18.000	0,35	6.300,00
55	Carvão Vegetal Ativado	Pó para uso oral	frasco	50	1,20	60,00
56	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	12.000	0,25	3.000,00
57	Carvedilol	3,125 mg	comprimido	12.000	0,22	2.640,00
58	Carvedilol	25 mg	comprimido	12.000	0,35	4.200,00
59	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	12.000	0,25	3.000,00
60	Cefalexina	50 mg/ml - 100ml	frasco	600	12,50	7.500,00
61	Cefalexina	500 mg	comprimido	24.000	1,20	28.800,00
62	Cefalotina	1000 mg IM / IV	frasco	360	4,00	1.440,00
63	Ceftriaxona + diluente	1000 mg IM / IV	frasco	3.000	10,00	30.000,00
64	Cetoconazol	2% - 30 g	pomada	600	5,00	3.000,00
65	Cetoconazol	200 mg	comprimido	1.200	0,20	240,00
66	Cetoprofeno	50 mg/ml - IM	ampola	3.500	2,99	10.465,00
67	Cetoprofeno	100 mg/ml - IV	ampola	600	4,75	2.850,00
68	Cilostazol	100 mg	comprimido	12.000	1,50	18.000,00
69	Cinarizina	75 mg	comprimido	10.800	0,30	3.240,00
70	Ciprofibrato	100 mg	comprimido	24.000	1,30	31.200,00
71	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	14.000	0,47	6.580,00
72	Citalopram	20 mg	comprimido	30.000	0,40	12.000,00
73	Claritomicina	500 mg	comprimido	2.000	4,00	8.000,00
74	Clobazam	20 mg	comprimido	960	2,60	2.496,00
75	Clomipramina	25 mg	comprimido	12.000	0,90	10.800,00
76	Clomipramina	10 mg	comprimido	1.120	0,30	336,00
77	Clonazepan	2,5 mg/ml - 20 ml	frasco	500	3,00	1.500,00
78	Clonazepan	2 mg	comprimido	18.000	0,16	2.880,00
79	Clopidogrel	75 mg	comprimido	15.000	1,40	21.000,00
80	Cloreto de Potássio	19,1% - 10 ml	ampola	500	0,40	200,00
81	Cloreto de Sódio	20% -10 ml - IV	ampola	500	0,38	190,00
82	Cloreto de Sódio - Solução Nasal	0,9% - 30ml	frasco	480	1,50	720,00
83	Clorpromazina	100 mg	comprimido	10.800	0,55	5.940,00
84	Clorpromazina	25 mg	comprimido	4.000	0,45	1.800,00
85	Codeína	30 mg	comprimido	4.680	1,70	7.956,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

86	Colagenase + Cloranfenicol	0,5 UI + 0,01 g/g - 30 g	pomada	500	18,00	9.000,00
87	Colírio Anestésico (Tetracaína + Fenilefrina)	1% + 0,1% - 10 ml	frasco	40	10,00	400,00
88	Complexo B		comprimido	36.000	0,09	3.240,00
89	Complexo B	2 ml - IM/IV	ampola	1.000	1,60	1.600,00
90	Deslanosídeo	0,2 mg/ml - IV/IM	ampola	100	3,00	300,00
91	Desvenlafaxina	100 mg	comprimido	1.500	6,25	9.375,00
92	Dexametasona	1 mg/g	pomada	1.200	1,70	2.040,00
93	Dexametasona	4 mg	comprimido	5.000	0,55	2.750,00
94	Dexametasona	4 mg/ 2,5 ml - IV/IM	ampola	2.000	1,30	2.600,00
95	Dexametasona	0,1% - 5 ml - colírio	frasco	50	8,30	415,00
96	Dexametasona	0,1 mg/ml - 100 ml	frasco	600	3,75	2.250,00
97	Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml - 100 ml	frasco	1.800	1,85	3.330,00
98	Dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	12.000	0,11	1.320,00
99	Dextrana + Hipromelose	70 0,1% + 0,3%	frasco	20	24,00	480,00
100	Diazepan	5 mg/ 2 ml - IM/IV	ampola	500	1,25	625,00
101	Diazepan	5 mg	comprimido	48.000	0,11	5.280,00
102	Diclofenaco	25 mg/ 3 ml - IM	ampola	3.000	1,15	3.450,00
103	Diclofenaco	50 mg	comprimido	36.000	0,07	2.520,00
104	Digoxina	0,25 mg	comprimido	24.000	0,08	1.920,00
105	Dimenidrato + Piridoxina	50 mg/ml - IM	ampola	600	2,50	1.500,00
106	Dimenidrato + Piridoxina + Glicose + Frutose	3 + 5 + 100 + 100 mg/ml - 10 ml - IV	ampola	1.800	6,00	10.800,00
107	Dimeticona	75 mg/ml - 10 ml	frasco	1.200	1,70	2.040,00
108	Diosmina + Hesperidina	450 + 50 mg	comprimido	1.000	1,20	1.200,00
109	Dipirona	500 mg	comprimido	30.000	0,14	4.200,00
110	Dipirona	500 mg / 2 ml - IV/IM	ampola	4.000	0,90	3.600,00
111	Dipirirona	500 mg/ml - 10 ml	frasco	1.800	1,20	2.160,00
112	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betametasona	5 + 2 mg/ml - IM	ampola	3.000	5,00	15.000,00
113	Dissulfiram	250 mg	comprimido	5.000	0,85	4.250,00
114	Divalproato de Sodio - ação prolongada	250 mg	comprimido	1.000	1,65	1.650,00
115	Divalproato de Sodio - ação prolongada	500 mg	comprimido	1.000	3,20	3.200,00
116	Dobutamina	12,5 mg/ml - IV	ampola	100	7,70	770,00
117	Dopamina	5 mg/ml - 10ml	ampola	100	1,80	180,00
118	Doxazosina	2 mg	comprimido	18.000	0,35	6.300,00
119	Doxiciclina	100 mg	comprimido	2.400	0,45	1.080,00
120	Duloxetina	30 mg	comprimido	2.880	4,70	13.536,00
121	Duloxetina	60 mg	comprimido	2.880	8,00	23.040,00
122	Empagliflozina	25 mg	comprimido	1440	7,50	10.800,00
123	Enalapril	10 mg	comprimido	40.000	0,09	3.600,00
124	Enalapril	20 mg	comprimido	60.000	0,10	6.000,00
125	Enoxaparina	40 mg / 0,4 ml SC	ampola	1.000	18,00	18.000,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

126	Epinefrina	1 mg/ml - IV/IM/SC	ampola	1.500	5,00	7.500,00
127	Espiro lactona	25 mg	comprimido	30.000	0,35	10.500,00
128	Espiromicina	1,5 UI	comprimido	540	2,00	1.080,00
129	Estrogênio Conjugados Naturais - cartela com 28 comprimidos	0,3 mg	cartela	960	1,55	1.488,00
130	Etilefrina	10 mg/ml - IM/IV/SC	ampola	120	2,25	270,00
131	Fenitoína	50 mg/ml - IM/IV	ampola	480	4,10	1.968,00
132	Fenitoína	100 mg	comprimido	19.200	0,30	5.760,00
133	Fenobarbital	100 mg	comprimido	20.000	0,20	4.000,00
134	Fenobarbital	4 % - 20 ml	frasco	200	6,00	1.200,00
135	Fenobarbital	100 mg/ 2 ml - IM/IV	ampola	360	2,50	900,00
136	Fenoterol	5 mg/ml	frasco	500	4,50	2.250,00
137	Fentanila	0,0785 mg/ml	ampola	300	4,00	1.200,00
138	Finasterida	5 mg	comprimido	4.800	0,90	4.320,00
139	Fitomenadiona (VITAMINA K)	10 mg/ml - IM	ampola	400	2,00	800,00
140	Fluconazol	150 mg	comprimido	1.920	0,60	1.152,00
141	Flunitrazepan	1 mg	comprimido	1.000	0,80	800,00
142	Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaína	0,275 mg + 3,85 mg + 11.000 UI + 20 mg	frasco	120	4,50	540,00
143	Fluoxetina	20 mg	comprimido	78.000	0,13	10.140,00
144	Folinato de Cálcio	15 mg	comprimido	500	2,55	1.275,00
145	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico	160 mg/ml + 60 mg/ml - 130 ml	frasco	100	9,00	900,00
146	Furosemida	20 mg/ 2 ml - IV/IM	ampola	3.000	0,80	2.400,00
147	Furosemida	40 mg	comprimido	48.000	0,06	2.880,00
148	Gentamicina	80 mg/ml - IV/IM	ampola	2.000	1,55	3.100,00
149	Ginko Biloba	80 mg	comprimido	21.600	0,38	8.208,00
150	Glibenclamida	5 mg	comprimido	21.600	0,06	1.296,00
151	Gliclazida - ação prolongada	30 mg	comprimido	2000	0,50	1.000,00
152	Glicose	50 % - 10 ml	ampola	3.000	0,50	1.500,00
153	Haloperidol	1 mg	comprimido	6.000	0,20	1.200,00
154	Haloperidol	2 mg/ml - 20 ml	frasco	200	4,50	900,00
155	Haloperidol	5 mg	comprimido	20.000	0,20	4.000,00
156	Haloperidol	5 mg/ml	ampola	400	1,75	700,00
157	Haloperidol Decanoato	70,52 mg/ml	ampola	100	13,00	1.300,00
158	Heparina Sódica	5.000 UI/0,25ml - SC	ampola	600	8,40	5.040,00
159	Hidralazina	20 mg/ml - IV/IM	ampola	600	8,70	5.220,00
160	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	42.000	0,06	2.520,00
161	Hidrocortisona	100 mg - IM/IV	frasco	1.500	5,00	7.500,00
162	Hidrocortisona	500 mg - IM/IV	frasco	2.400	8,60	20.640,00
163	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio	60 + 40 mg/ml - 100 ml	frasco	900	5,00	4.500,00
164	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	7.200	0,17	1.224,00
165	Ibuprofeno	50 mg/ml	frasco	1.200	2,25	2.700,00
166	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	30.000	0,15	4.500,00
167	Imipramina	25 mg	comprimido	30.000	0,50	15.000,00
168	Ipratrópio (Brometo)	0,25 mg/ml	frasco	600	2,00	1.200,00
169	Isossorbida	20 mg	comprimido	3.000	1,00	3.000,00
170	Isossorbida - sublingual	5 mg	comprimido	3.600	0,50	1.800,00

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

171	Isossorbida	40 mg	comprimido	2.400	0,70	1.680,00
172	Isossorbida	10 mg/ml - IV	ampola	100	5,00	500,00
173	Levodopa + Benzerazida	200 + 50 mg	comprimido	7.200	3,50	25.200,00
174	Levomepromazina	25 mg	comprimido	6.000	0,90	5.400,00
175	Levomepromazina	100 mg	comprimido	14.400	1,50	21.600,00
176	Levomepromazina	40 mg/ml - 20ml	frasco	200	12,00	2.400,00
177	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,03 + 15 mg	cartela	300	3,50	1.050,00
178	Levotiroxina Sódica	62,5 mg	comprimido	600	0,25	150,00
179	Levotiroxina Sódica	100 mcg	comprimido	12.000	0,30	3.600,00
180	Levotiroxina Sódica	25 mcg	comprimido	14.400	0,25	3.600,00
181	Levotiroxina Sódica	50 mcg	comprimido	14.400	0,25	3.600,00
182	Lidocaína Geléia	2% - 30g	pomada	100	4,00	400,00
183	Lidocaína sem vasoconstritor	2% - 20ml	frasco	800	4,50	3.600,00
184	Linagliptina	5 mg	comprimido	2.880	10,15	29.232,00
185	Linagliptina + Metformina	2,5 + 850 mg	comprimido	1.000	5,00	5.000,00
186	Loratadina	10 mg	comprimido	5.760	0,14	806,40
187	Loratadina	1 mg/ml - 100 ml	frasco	900	3,40	3.060,00
188	Losartana Potássica	50 mg	comprimido	1.200	0,10	120,00
189	Mebendazol	100 mg	comprimido	600	0,10	60,00
190	Mebendazol	20 mg/ml - 30 ml	frasco	480	2,50	1.200,00
191	Medroxiprogesterona	150 mg/ml	ampola	50	27,50	1.375,00
192	Memantina	10 mg	comprimido	10.000	0,85	8.500,00
193	Metformina	850 mg	comprimido	30.000	0,12	3.600,00
194	Metformina - ação prolongada	750 mg	comprimido	600	1,25	750,00
195	Metildopa	250 mg	comprimido	30.000	0,45	13.500,00
196	Metilergometrina	0,2 mg/ml - IV/IM/SC	ampola	120	2,60	312,00
197	Metilfenidato	10 mg	comprimido	6.000	1,68	10.080,00
198	Metoclopramida	10 mg	comprimido	4.800	0,18	864,00
199	Metoclopramida	5 mg/ml - IM/IV - 2 ml	ampola	3.600	0,61	2.196,00
200	Metoclopramida	4 mg/ml - 20 ml	frasco	480	1,75	840,00
201	Metoprolol	100 mg	comprimido	3.000	3,75	11.250,00
202	Metoprolol	50 mg	comprimido	15.000	1,90	28.500,00
203	Metronidazol	250 mg	comprimido	7.200	0,20	1.440,00
204	Metronidazol creme vaginal + aplicadores	100 mg/g	pomada	200	7,00	1.400,00
205	Miconazol creme vaginal + aplicadores	20 mg/g	pomada	200	6,50	1.300,00
206	Midazolam	1 mg/ml - IV/IM/RETAL	ampola	120	2,95	354,00
207	Midazolam	5 mg/ml - 10 ml - IV/IM/RETAL	ampola	120	2,50	300,00
208	Mirtazapina	30 mg	comprimido	3.000	2,00	6.000,00
209	Montelucaste de Sódio	5 mg	comprimido	1.000	4,10	4.100,00
210	Neomicina+ Bacitracina	5 mg / 250 UI	pomada	900	2,15	1.935,00
211	Nifedipino	20 mg	comprimido	42.000	0,13	5.460,00
212	Nimesulida	100 mg	comprimido	36.000	0,14	5.040,00
213	Nimesulida	50 mg/ml - 15 ml	frasco	500	2,60	1.300,00
214	Nimodipino	30 mg	comprimido	4.800	0,50	2.400,00
215	Nistatina	100.000 UI/ml	frasco	300	5,00	1.500,00
216	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 UI + 200 mg/g	pomada	960	10,00	9.600,00
217	Nistatina creme vaginal + Aplicadores	25.000 UI/g - 60 g	pomada	400	6,50	2.600,00
218	Nitrofurantoína	100 mg	comprimido	1.512	0,28	423,36

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

219	Norepinefrina	2 mg/4 ml - IV	ampola	300	6,00	1.800,00
220	Norestisterona cartela com 35 comp.	35 mg	comprimido	50	12,45	622,50
221	Norestisterona + Estradiol	50 + 5mg/ml	ampola	30	15,75	472,50
222	Norfloxacino	400 mg	comprimido	1.512	0,35	529,20
223	Nortriptilina	25 mg	comprimido	4.800	0,45	2.160,00
224	Ocitocina	5 UI/ml - IV	ampola	100	2,00	200,00
225	Óleo Mineral	100% - 100 ml	frasco	200	4,45	890,00
226	Omeprazol	20 mg	comprimido	84.000	0,14	11.760,00
227	Omeprazol	40 mg - IV - 10 ml	ampola	1.000	11,25	11.250,00
228	Oxibutina	5 mg	comprimido	2.000	1,50	3.000,00
229	Óxido de Zinco (pasta d'água)	25%	frasco	200	4,80	960,00
230	Pantoprazol	40 mg	comprimido	4.000	0,75	3.000,00
231	Paracetamol	500 mg	comprimido	48.000	0,08	3.840,00
232	Paracetamol	750 mg	comprimido	21.600	0,11	2.376,00
233	Paracetamol	200 mg/ml - 15 ml	frasco	2.160	1,60	3.456,00
234	Paroxetina	30 mg	comprimido	7.200	3,50	25.200,00
235	Paroxetina	10 mg	comprimido	1000	2,80	2.800,00
236	Pentoxifilina	20 mg/ml - IV	ampola	200	3,00	600,00
237	Periclarina 4%	4%	frasco	50	15,00	750,00
238	Permetrina	1%	frasco	200	4,85	970,00
239	Permetrina	5%	frasco	100	6,50	650,00
240	Pirimetamina	25 mg	comprimido	100	0,30	30,00
241	Piroxicam	20 mg	comprimido	6.000	0,16	960,00
242	Policalciferol + Carbonato de Cálcio		comprimido	720	5,00	3.600,00
243	Prednisolona	3 mg/ml - 60 ml	frasco	300	4,90	1.470,00
244	Prednisona	20 mg	comprimido	9.600	0,19	1.824,00
245	Prednisona	5 mg	comprimido	12.000	0,15	1.800,00
246	Pregabalina	75 mg	comprimido	3.000	2,75	8.250,00
247	Prometazina	25 mg	comprimido	8.400	0,15	1.260,00
248	Prometazina	25 mg/ml - IM	ampola	1.200	3,05	3.660,00
249	Propatilnitrato	10 mg	comprimido	12.000	0,65	7.800,00
250	Propofol - 20 ml	10 mg/ml	ampola	60	13,00	780,00
251	Propranolol	40 mg	comprimido	18.000	0,06	1.080,00
252	Quetiapina	100 mg	comprimido	3.000	1,45	4.350,00
253	Quetiapina	25 mg	comprimido	4.800	1,00	4.800,00
254	Ramipril	5 mg	comprimido	3.000	2,10	6.300,00
255	Ranitidina	150 mg/ 10 ml - 120 ml	frasco	140	11,25	1.575,00
256	Ranitidina	25 mg / 2 ml - IM/IV	ampola	2.000	1,30	2.600,00
257	Ranitidina	150 mg	comprimido	24.000	0,22	5.280,00
258	Resedronato de Sódio	35 mg	comprimido	200	60,00	12.000,00
259	Risperidona	1 mg	comprimido	30.000	0,55	16.500,00
260	Risperidona	1 mg/ml - 30 ml	frasco	30	21,00	630,00
261	Rivaroxabana	15 mg	comprimido	3.360	9,50	31.920,00
262	Rivaroxabana	20 mg	comprimido	3.360	9,50	31.920,00
263	Rosuvastatina	10 mg	comprimido	6.000	2,10	12.600,00
264	Rosuvastatina	20 mg	comprimido	14.400	2,50	36.000,00
265	Sais para Reidratação (pó para solução oral)		sachê	600	0,90	540,00
266	Salbutamol Spray	100 mcg - 200	frasco	600	11,00	6.600,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

		doses				
267	Salbutamol	5 mg/ 5 ml - 100 ml	frasco	100	3,00	300,00
268	Secnidazol	1000 mg	comprimido	1.080	0,80	864,00
269	Salmeterol + Fluticasona	50 / 250 mcg - 60 doses	frasco	20	160,00	3.200,00
270	Sertralina	50 mg	comprimido	42.000	0,30	12.600,00
271	Sexaglipitina	5 mg	comprimido	1.000	6,60	6.600,00
272	Sinvastatina	20 mg	comprimido	72.000	0,14	10.080,00
273	Sitagliptina + Metformina	50 + 1000 mg	comprimido	1.344	4,10	5.510,40
274	Sulfadiazina	500 mg	comprimido	500	0,50	250,00
275	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g - 30 g	pomada	200	5,50	1.100,00
276	Sulfametoxazol + Trimetoprima	200 + 40 mg / 5 ml - 100 ml	frasco	540	3,10	1.674,00
277	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 + 80 mg	comprimido	9.600	0,20	1.920,00
278	Sulfato de Magnésio - 10 ml	500 mg/ml (50%)	ampola	200	2,00	400,00
279	Sulfato Ferroso	25 mg/ml - 30 ml	frasco	400	2,00	800,00
280	Sulfato Ferroso	40 mg	comprimido	21.600	0,10	2.160,00
281	Sulpirida	50 mg	comprimido	960	0,70	672,00
282	Suxametônio	100 mg	ampola	70	15,00	1.050,00
283	Suxametônio	500 mg	ampola	70	18,00	1.260,00
284	Tansulosina	0,4 mg	comprimido	1.000	3,10	3.100,00
285	Telmisartana	80 mg	comprimido	2.400	2,00	4.800,00
286	Terbutalina Sulfato	0,5 mg/ml	ampola	70	3,85	269,50
287	Tiamazol	10 mg	comprimido	1.500	0,65	975,00
288	Tioridazina	25 mg	comprimido	600	0,85	510,00
289	Tobramicina	3 mg/ml	frasco	120	10,00	1.200,00
290	Topiramato	50 mg	comprimido	10.000	0,75	7.500,00
291	Topiramato	25 mg	comprimido	10.000	0,60	6.000,00
292	Tramadol	100 mg / 2 ml	ampola	2.000	2,25	4.500,00
293	Tramadol	50 mg	comprimido	2.400	0,50	1.200,00
294	Trimetazidina MR	35 mg	comprimido	15.000	4,00	60.000,00
295	Valproato de Sódio	50 mg/ml - 100 ml	frasco	300	5,30	1.590,00
296	Verapamil	80 mg	comprimido	16.800	0,13	2.184,00
297	Varfarina	5 mg	comprimido	3.000	0,25	750,00
298	Venlafaxina	75 mg	comprimido	10.800	1,20	12.960,00
299	Vildagliptina + Metformina	50 + 850 mg	comprimido	2.000	4,00	8.000,00
TOTAL						1.645.518,46

- 1 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
- 4 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
- 5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
- 7 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 8 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xx/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços

praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a

publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx/xx/2018.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CPF XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx- PR

Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação. _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(Firma reconhecida)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 18/2018

Abertura dia: 26/04/2018

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (x)

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.</p>
---	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.